

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS
POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA
DO ESTADO II**

PAULO ROBERTO BARBOSA RAMOS

RUBENS BEÇAK

CEZAR CARDOSO DE SOUZA NETO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

T314

Teorias da democracia, direitos políticos, movimentos sociais e filosofia do estado II [Recurso eletrônico on-line]
organização CONPEDI

Coordenadores: Cezar Cardoso de Souza Neto; Paulo Roberto Barbosa Ramos; Rubens Beçak – Florianópolis;
CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-694-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Teorias da democracia e direitos políticos. 3. Movimentos sociais e filosofia do estado. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA DO ESTADO II

Apresentação

O Grupo de Trabalho Teorias da Democracia, Direitos Políticos, Movimentos Sociais e Filosofia do Estado II, do VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – CONPEDI apresenta os Artigos submetidos, selecionados e apresentados neste evento.

Após a apresentação dos Textos pelos autores foi realizado um amplo debate, com a participação de todos os participantes deste Grupo de Trabalho coordenado pelos Professores-Doutores Rubens Beçak, FDRP – USP, Paulo Roberto Barbosa Ramos, UFMA e Cezar Cardoso de Souza Neto, FDRP – USP.

Este evento, realizado por meio da plataforma online do CONPEDI, entre os dias 20 a 24 de junho de 2023, teve como parceiros institucionais a Faculdade de Direito de Franca, SP., e as Faculdades Londrina, PR.

Os temas apresentados possibilitaram um rico debate acerca da teoria democrática e suas interconexões políticas, éticas e institucionais, promovendo o aprofundamento necessários nas pesquisas do Direito,

Assim, os Artigos apresentados demonstram a riqueza e diversidade temática presentes nos programas de pós-graduação, mantidos por instituições de ensino superior distribuídas por todo o Brasil, o que evidencia a abrangência e atualidade das pesquisas apresentadas.

Seguindo a ordem de apresentação, os autores apresentaram os seguintes trabalhos:

INTERVENÇÃO FEDERAL: O CASO DAS INTERVENÇÕES FEDERAIS RESTRITAS À ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA (DECRETOS EXECUTIVOS Nº 9.288/2018 E Nº 11.377/2023), Alexandre Weihrauch Pedro; **DIREITOS FUNDAMENTAIS E A CRISE DA DEMOCRACIA LIBERAL BRASILEIRA: CONTORNOS DO SURGIMENTO DE UMA DEMOCRACIA ILIBERAL EM TEMPOS DE SOCIEDADE EM REDE**, Pablo Domingues de Mello, Nina Tricia Disconzi Rodrigues e Rosane Leal Da Silva; **DEMOCRACIA TAMBÉM SE APRENDE**, Edilia Ayres Neta Costa; **DIREITO DAS PESSOAS COM CANCER: real acesso à justiça?** Cibele Faustino de Sousa, Alexander Perazo Nunes de

Carvalho e Thereza Maria Magalhães Moreira; DEMOCRACIA DELIBERATIVA E PARTICIPAÇÃO POPULAR: OS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL, Ana Luiza Godoy Pulcinelli, Vinicius Consoli Ireno Franco e Fernando De Brito Alves; INSTITUIÇÕES DE GARANTIA: GLOBALIZAÇÃO E MERCADO A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Raul Durizzo de Oliveira, Otavio Augusto Reis Santos e Marcos Antônio Striquer Soares; CRISE DE REPRESENTATIVIDADE NO BRASIL NO SÉCULO XXI E O PAPEL DO PODER JUDICIÁRIO: COMO SUPERAR ESSE IMPASSE DEMOCRÁTICO? Carolline Leal Ribas e Gabriela Oliveira Freitas; CONQUISTAS SOCIAIS E ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA, Gislane Junqueira Brandão; BIOPOLÍTICA, ANACRONISMOS E SUJEIÇÕES, Gabriela Teixeira Cunha; ATOS ANTIDEMOCRÁTICOS E A INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE NO BRASIL: O DIREITO IGUALITÁRIO DE VOTO, Morgan Stefan Grando, Talissa Truccolo Reato e Aline Hoffmann; LIBERDADE E DEMOCRACIA: perspectivas neorepublicanas às crises econômicas no Estado Democrático de Direito, Otavio Augusto Reis Santos, Raul Durizzo de Oliveira e Marcos Antônio Striquer Soares; AS REFORMAS CONSTITUCIONAIS SOB AGENDA/DOCTRINA/(IR) RACIONALIDADE NEOLIBERAL E SUAS CONTRADIÇÕES COM A PROMOÇÃO DO ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL PRETENDIDA PELA VIGENTE CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Evandro Borges Martins Bisneto e Raissa Maria Fernandez Nascimento Aguilera; O SENTIDO DA REPARAÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DO ESTADO E AS MUDANÇAS INSTITUCIONAIS EM FACE DO NEGACIONISMO HISTÓRICO, Eneá De Stutz E Almeida, Isabella Arruda Pimentel e Zilda Letícia Correia Silva; ANISTIA POLÍTICA COLETIVA ? REFLEXÕES SOBRE UMA NOVA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO NO BRASIL, Eneá De Stutz E Almeida, Thiago Gomes Viana e Maíra de Oliveira Carneiro; APORTE DO SISTEMA SEMIPRESIDENCIALISTA PORTUGUÊS: a possibilidade de implementação do tertium genus político-morfológico na dinâmica governamental brasileira, Thanius Silvano Martins; O DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA E SUA ESSENCIALIDADE PARA A DEMOCRACIA DELIBERATIVA, Rubens Beçak e Maiara Carlos Melara.

Após as discussões, o Grupo de Trabalho foi encerrado por seus coordenadores: Prof. Dr. Rubens Beçak, Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos e Prof. Dr. Cezar Cardoso de Souza Neto.

**DIREITOS FUNDAMENTAIS E A CRISE DA DEMOCRACIA LIBERAL
BRASILEIRA: CONTORNOS DO SURGIMENTO DE UMA DEMOCRACIA
ILIBERAL EM TEMPOS DE SOCIEDADE EM REDE**

**FUNDAMENTAL RIGHTS AND THE CRISIS OF BRAZILIAN LIBERAL
DEMOCRACY: OUTLINES OF THE EMERGENCE OF AN ILLIBERAL
DEMOCRACY IN TIMES OF NETWORK SOCIETY**

Pablo Domingues de Mello ¹
Nina Tricia Disconzi Rodrigues ²
Rosane Leal Da Silva ³

Resumo

O surgimento da internet é tratado como uma nova revolução industrial responsável por promover maior integração entre os povos do globo e promoção dos direitos humanos e fundamentais. Surgiu, assim, a Sociedade em Rede, responsável por promover uma nova organização da própria democracia. O objetivo geral do trabalho é pensar de que maneira a Sociedade em Rede influencia em novas configurações da tradicional Democracia Liberal, fazendo surgir uma Democracia Iliberal. Como problema de pesquisa impõe-se compreender de que forma as redes digitais contribuem para a ascensão e permanência da Democracia Iliberal no Brasil, analisando o período compreendido entre os protestos de junho de 2013 até a eleição de Jair Bolsonaro à presidência da república. Por meio de uma metodologia de abordagem dedutiva, busca compreender de que forma as redes digitais contribuem para a ascensão e permanência da Democracia Iliberal, trazendo à baila o fenômeno brasileiro vivenciado desde os protestos de junho de 2013 até a eleição do ex-Presidente Jair Bolsonaro. Vale-se de uma metodologia de procedimento bibliográfica, por meio da revisão bibliográfica sobre a temática, e uma técnica de pesquisa também bibliográfica. Conclui-se que graças às mídias digitais proporcionam uma relação direta entre erosão da democracia liberal a partir da Sociedade em Rede, responsável por potencializar discursos antidemocráticos, promover práticas de ataque às instituições liberal e garantir o surgimento e ascensão de atores políticos detentores de uma agenda política pautada na erosão da democracia liberal, fazendo surgir, assim, uma Democracia Iliberal.

¹ Advogado. Mestrando em Direito (UFSM). Pós-Graduado em Direito Penal e Criminologia (CEI). Graduando em Ciências Sociais (UFRGS). Graduado em Direito (UFSM). Pesquisador do NUDI-UFSM. E-mail: pablodominguesmello@gmail.com

² Professora no Departamento de Direito e no PPGD da UFSM. Doutora em Direito do Estado (USP). Mestre em Direito (UFSC). Graduada em Direito (UFSM). Coordenadora GPDA/UFSM e Gpdecon/UFSM. E-mail: ninadisconzi@uol.com.br

³ Doutora em Direito pela UFSC, Professora do Curso de Graduação e Mestrado em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria, Coordenadora do Núcleo de Direito Informacional (NUDI-UFSM), advogada.

Palavras-chave: Internet, Sociedade em rede, Democracia liberal, Democracia iliberal, Mídias digitais

Abstract/Resumen/Résumé

The emergence of the internet is treated as a new industrial revolution responsible for promoting greater integration between the peoples of the globe and the promotion of human and fundamental rights. Thus, the Network Society was created, responsible for promoting a new organization of democracy itself. The general objective of the work is to think about how the Network Society influences new configurations of the traditional Liberal Democracy, giving rise to an Illiberal Democracy. As a research problem, it is necessary to understand how digital networks contribute to the rise and permanence of Illiberal Democracy in Brazil, analyzing the period between the June 2013 protests and the election of Jair Bolsonaro to the presidency of the republic. Through a deductive methodology, it seeks to understand how digital networks contribute to the rise and permanence of Illiberal Democracy, bringing to light the Brazilian phenomenon experienced since the June 2013 protests until the election of former President Jair Bolsonaro . It uses a bibliographic procedure methodology, through a bibliographical review on the subject, and a bibliographical research technique. It is concluded that, thanks to digital media, they provide a direct relationship between the erosion of liberal democracy from the Network Society, responsible for enhancing anti-democratic discourses, promoting practices that attack liberal institutions and guaranteeing the emergence and rise of political actors with an agenda policy based on the erosion of liberal democracy, thus giving rise to an Illiberal Democracy.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Internet, Network society, Liberal democracy, Illiberal democracy, Digital media

1 INTRODUÇÃO

A democracia surgiu como uma resposta as configurações estatais absolutistas e tiranas, na figura de autocratas, ditadores e reis absolutistas que puseram seus interesses, desejos e ideias acima de qualquer grupo de pessoas. A partir de um movimento de priorizar o cidadão em detrimento do Estado, criação e fortalecimento dos direitos fundamentais, a democracia encontrou solo fértil para seu nascimento e desenvolvimento. Com o surgimento da *internet* pensou-se que iniciaria uma revolução ideológica, na qual seria possível dar voz àqueles que historicamente foram excluídos do debate público e, conseqüentemente, do próprio processo democrático. Uma nova sociedade era criada por meio dessa tecnologia, uma Sociedade em Rede.

Entretanto, diversos grupos políticos viram nas novas tecnologias informacionais a oportunidade de difundir suas ideias e pautas, por vezes contrárias à realização dos direitos fundamentais. Assim, esses atores políticos operacionalizaram as redes digitais em nome de suas ideologias, promovendo uma propaganda beligerante e com a finalidade de romper com as já frágeis instituições do Estado Democrático Liberal.

Nesse contexto surge o objetivo geral deste trabalho que propõe pensar de que maneira a Sociedade em Rede influencia em novas configurações da tradicional Democracia Liberal. Assim, como problema de pesquisa impõe-se compreender de que forma as redes digitais contribuem para a ascensão e permanência da Democracia Iliberal no Brasil, analisando o período compreendido entre os protestos de junho de 2013 até a eleição de Jair Bolsonaro à presidência da república. Por meio de um marco teórico fundado em autores clássicos e modernos que tratam sobre Democracia, Liberalismo e Sociedade em Rede, a pesquisa responde ao problema de pesquisa.

Para responder ao problema de pesquisa e os objetivos específicos, lança-se mão de uma metodologia dedutiva, partindo dos conceitos de democracia, democracia liberal, democracia iliberal e sociedade em rede para, assim, estabelecer um paralelo com os acontecimentos históricos experimentados no Brasil desde os protestos de junho de 2013. Como procedimento, escolheu-se o bibliográfico, proporcionando uma pesquisa voltada à revisão bibliográfica sobre a matéria. Como técnica de pesquisa, igualmente, a bibliográfica.

O trabalho é dividido em dois capítulos. O primeiro traça um histórico desde o conceito tradicional de democracia para compreender de que forma ele passou a ser insuficiente para se pensar as novas configurações políticas trazidas pela revolução tecnológica. Ao final, é

apresentado o conceito de Democracia Iliberal e como seu surgimento é marcado pela operacionalização das redes digitais. O segundo capítulo estuda a ascensão dessa “nova” Democracia no Brasil a partir dos protestos de junho de 2013, passando pela eleição de Donald Trump na presidência dos Estados Unidos da América (EUA) e na eleição do ex-presidente Jair Bolsonaro.

2 A DEMOCRACIA EM TEMPOS DE SOCIEDADE EM REDE: DA DEMOCRACIA LIBERAL À ILIBERAL

A democracia participativa é o centro do exercício do Estado Democrático de Direito no Brasil, como prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 1º. Exemplos do exercício desse poder podem ser exemplificados, na Constituição Federal, como plebiscito, referendo e iniciativa popular (artigo 14 da Constituição Federal) e a participação da comunidade nas diretrizes do sistema único de saúde (artigo 198, inciso III, da Constituição Federal). Como o presente trabalho não tem a intenção de se aprofundar nos diversos conceitos sobre democracia, adota-se a definição de que é um “regime político no qual o direito se aplica igualmente da mesma maneira” (LÉVY, 2003. p. 79).

Acrescenta-se a isso que a democracia é um conjunto de regras, procedimentos universais, que incluem, por exemplo, um órgão político máximo, a quem é assinalada a função legislativa, composto de membros direta ou indiretamente eleitos pelo povo; a ideia de sufrágio universal em que todos os cidadãos que tenham atingido a maioridade, sem distinção de raça, etnia, religião, censo, sexualidade e gênero devem ser eleitores; que todos os eleitores devem ter voto igual; que todos os eleitores devem ser livres em votar segundo a própria opinião formada o mais livremente possível, isto é, numa disputa livre de partidos políticos que lutam pela formação de uma representação nacional. (BOBBIO; MATTEUCCI, PASQUINO, 1998, p. 327)

Sendo assim, a democracia é um conjunto de requisitos e regras que dificilmente coexistiram simultaneamente na história. Desse modo, não é possível estabelecer quantas regras devem ser observadas ao mesmo tempo para caracterizar um regime como democrático, sendo crível afirmar que regimes os quais observam regra nenhuma certamente não são democráticos, havendo igualmente regimes democráticos em níveis diferentes, um sendo mais ou menos democrático que outro (BOBBIO; MATTEUCCI, PASQUINO, 1998, p. 327).

O modelo liberal da democracia surgiu, sucintamente, a partir das noções do movimento da Ilustração, de respeito ao indivíduo e proteção desse contra o arbítrio do Estado a partir da garantia dos direitos fundamentais, insculpidos em uma Constituição. A dependência da democracia com os direitos fundamentais surge do fato dela somente existir caso haja respeito pleno a esses direitos. Em uma visão realista segundo Alexy (2017), são os direitos fundamentais democráticos porque com a garantia de direitos de liberdade e igualdade, assegura-se o desenvolvimento e existência de pessoas capazes de manter o processo democrático, além de manter direitos essenciais à democracia como liberdade de opinião, imprensa e reunião (ALEXY, 2017, p. 65). São, também, ademocráticos porque desconfiam do processo democrático, retirando da maioria parlamentar poderes de decisão (ALEXY, p. 65). Portanto, a democracia em seu aspecto conteudístico depende não apenas do reconhecimento, mas respeito aos direitos fundamentais

Nesta concepção, é essencial a participação do povo como elemento caracterizador do regime democrático. Para tanto, ao povo são conferidas inúmeras liberdades individuais e direitos fundamentais conquistadas durante a história, a duras lutas contrarregimes autoritários e ditatoriais (BOBBIO; MATTEUCCI, PASQUINO, 1998, p. 324). A própria participação popular é igualmente redefinida como manifestação da liberdade particular que vai além do direito de exprimir a própria opinião, de reunir-se ou de associar-se para influir na política do país, compreendendo, ainda, ainda o direito de eleger representantes para o Parlamento e de ser eleito (BOBBIO; MATTEUCCI, PASQUINO, 1998, p. 324).

É possível afirmar, então, que um Estado não é liberal quando não reconhece o princípio democrático da soberania popular, ainda que limitado ao direito de uma parte (mesmo restrita) dos cidadãos darem vida a um corpo representativo. Mais ainda, segundo a concepção liberal do Estado, não é possível que exista democracia se não forem reconhecidos alguns direitos fundamentais de liberdade que tornam “possível uma participação política guiada por uma determinação de vontade autônoma de cada indivíduo” (BOBBIO; MATTEUCCI, PASQUINO, 1998, p. 324).

O desenvolvimento da democracia em regimes representativos pode figurar-se em duas direções: no alargamento gradual do direito do voto (que antigamente era restrito a um grupo muito restrito) e na multiplicação dos órgãos representativos, aqueles compostos de representantes eleitos (BOBBIO; MATTEUCCI, PASQUINO, 1998, p. 324). Em um primeiro momento, os órgãos representativos se limitavam a duas assembleias legislativas, tendo se estendidos, aos poucos, à outra assembleia, aos órgãos do poder local, ou, na passagem da

monarquia para a república, ao chefe do Estado (BOBBIO; MATTEUCCI, PASQUINO, 1998, p. 324). O processo de democratização consiste, então, no cumprimento cada vez mais pleno do princípio da soberania popular no Estado em um regime hoje denominado de Democracia Liberal.

É nesse contexto de expansão do poder comunicacional na era da Democracia Liberal que se situa os dias atuais. Mais ainda, as comunicações foram profundamente modificadas com o advento e produção das Tecnologias de Comunicação e Informação (TICs), afetando o contexto político latino-americano e trazendo alterações no exercício da democracia por parte do cidadão. Com a *internet*, a globalização e, numa perspectiva histórica, mais recentemente, as redes sociais que interconectam as pessoas do globo pela *internet*, surge a ágora virtual (SANTOS, 2013, p. 60), um espaço pelo qual cidadãos expõe suas insatisfações, angústias, gostos pessoais, posicionamentos políticos e econômicos e ajudam a eleger seus candidatos aos cargos do Estado.

Essa tecnologia garantiu a modificação das relações sociais e, por consequência, a forma como a democracia é vista e exercida. Fez surgir um “capitalismo informacional” (CASTELLS, 1999), descartando a necessidade de contato físico entre as pessoas para estabelecimento das relações sociais e, por conseguinte, o próprio exercício da democracia. Pelo advento dessa tecnologia, não é mais possível separar capitalismo e democracia burguesa liberal em polos opostos, mas sim unidos em um mesmo emaranhado. Transformou-se a política em um assunto doméstico na medida em que as pessoas estão entre conhecidos em uma sociedade mundial transparente “cujos agentes estão cada vez mais estreitamente interligados” (LÉVY, 2003, p. 153).

A Era da Comunicação (CASTELLS, 2018) é marcada pela pós-verdade, não sendo mais possível demarcar com facilidade o que é mentira e verdade. Antes da criação das redes sociais e do espaço digital em si, o monopólio da informação era exercido pela mídia tradicional. Entretanto, agora cada pessoa com acesso à *internet* torna-se um comunicador em potencial, modificando a lógica de emissor e receptor da informação, em que cada cidadão internauta é, ao mesmo tempo, emissor e receptor de informações que, em grande medida, não passam por um filtro de confirmação de veracidade. Nessa interconexão com a tecnologia digital, surge uma Sociedade em Rede “uma sociedade cuja estrutura social é construída em torno de redes ativadas por tecnologias de comunicação e de informação processadas digitalmente e baseadas na microeletrônica” (CASTELLS, 2015, p. 70).

Aparentemente a inserção do ciberespaço no contexto da democracia liberal contribuiria para um aumento na participação popular no processo democrático. Seja por meio de pressionar um representante eleito em uma rede social, seja pela organização de um protesto valendo-se das redes sociais, a *internet* garante um espaço para a manifestação de opiniões e busca por informações, além de criar novos canais de comunicação e interação entre os cidadãos (SANTOS, 2013, p. 57).

Alça-se o cidadão à condição de agente transformador, retirando-o de um espaço de mero observador da política de seu país. A comunicação entre governo e sociedade é facilitada, produzindo um espaço público de debate que não pode ser fechado e não é controlado por governos. Em poucos segundos, a ação de um líder político torna-se pública e de conhecimento dos infinitos internautas, inclusive de outros países, de forma que os dados estão organizados de forma prática e quase gratuita, a informação está à disposição de todos, de uma forma incontrolável.

A fim de ilustrar possíveis modelos de democracia na Era das Comunicações, alguns autores se debruçaram em compreender de que forma os avanços tecnológicos na área da comunicação e computação afetam o exercício da democracia. Lévy compreende como “governo eletrônico um processo em que “na maior parte dos países avançados, as iniciativas multiplicam-se no sentido de simplificar os procedimentos administrativos, tornar os processos de produção da lei mais transparentes aproximar o governo do cidadão pela via da Internet” (LÉVY, 2003, p. 102). Às inovações tecnológicas trazidas pela *internet* aplicadas à democracia, Lévy atribui o conceito de “ciberdemocracia” como um espaço no qual “uma civilização inventa a si própria, deliberadamente”. (LÉVY, 2000, p. 60)

A partir das modificações tecnológicas mostradas anteriormente, programas de computador foram alçados ao protagonismo e transformaram o cidadão usuário dessa tecnologia em consumidores. As novas tecnologias, contudo, não podem estar na contramão do respeito e garantia dos direitos fundamentais porque são eles constitutivos da democracia, que sequer existiria sem o respeito desses direitos. Por meio das novas tecnologias, os cidadãos veem-se capacitados em contribuir com sua própria opinião ao debate público e, por consequência, na formação da vontade legislativa do Estado (FILHO; DIÓGENES; GÓES, 2021, p. 19).

Contudo, Castells (2018) alerta para uma crise ainda mais significativa: o colapso das instituições representativas, que se configura enquanto crise cognitiva e emocional. O modelo atual de representação e governança, a democracia liberal, caiu em descrença, enfrentando nos

últimos anos as ruas incendiadas pela população insatisfeita com as sucessivas crises econômicas, escândalos envolvendo corrupção dos altos escalões da política e empresariado nacional e crescentes índices de desemprego. Aproveitando-se da insatisfação popular, figuras políticas surgem e crescem por meio de uma onda conservadora, propondo ideias que negam a política, a estrutura partidária e promovem a polarização do debate público.

Na atualidade, muitas nações ditas democráticas resumem o seu direito de participação política ao ato de escolher os seus representantes através do voto. Após esse processo, o indivíduo retoma às suas atividades privadas certo de ter cumprido com o seu dever cívico democrático. O voto é elemento essencial da cidadania, mas não constitui ela sozinho, visto que, no Brasil, não podem votar jovens de idade inferior a 16 anos (artigo 14 da Constituição Federal de 1988), mesmo assim são cidadãos.

Nesse sentido, o ciberespaço promove um ambiente de discussão pública e executa uma “civilização acompanhada por computador” (LÉVY, 2000, p. 67). Em tese, esse ambiente empodera o indivíduo, colocando-o no centro de uma comunidade cooperativista, ao contrário dos moldes tradicionais de democracia, em que se destaca o mais hábil em assumir o poder ou de transformar as multidões anônimas em categoria principal (SANTOS, 2013, p. 60).

A democracia se forma fundamentada nas relações de poder social, privilegiando, entretanto, os poderes já consolidados e que, por isso, não há como afirmar que ela é representativa, exceto se os cidadãos assim acreditarem, “porque a força e a estabilidade das instituições dependem de sua vigência na mente das pessoas” (CASTELLS, 2018, p. 10). Apesar de ser possível resolver essa situação por meio de sucessivas eleições, na prática, os cidadãos acabam por escolher o que está de acordo com suas predisposições e dentro de determinado quadro de possibilidades, o que torna permanente os poderes consolidados, de modo que “os políticos se tornam um grupo social que defende seus interesses comuns acima dos interesses daqueles que eles dizem representarem” (CASTELLS, 2018, p. 10).

Por isso, é preciso ressignificar a democracia não somente como governo da maioria, mas sim enquanto o uso do poder estatal para tutela e proteção das minorias socialmente vulneráveis e dos direitos fundamentais. O objetivo da política deveria ser, portanto, não uma ideia utilitarista de trazer felicidade ao maior número de pessoas possível, mas sim garantir a liberdade, efetiva, autônoma, e que proteja as minorias dos arbítrios das majorias (FILHO; DIÓGENES; GÓES, 2021, p. 20).

Caberia, portanto, ao Estado de Direito a proteção dos direitos fundamentais das minorias socialmente vulneráveis em face do poder das maiores, já que essas detêm um poder

social, financeiro e político capaz de submeter os mais vulneráveis aos seus interesses. Ou seja, cabe ao Estado de Direito estabelecer órgãos e estruturas que garantam a liberdade a pluralidade social, “porquanto é a liberdade, não somente o objetivo, mas também, o limite da democracia” (FILHO; DIÓGENES; GÓES, 2021, p. 20). Entretanto, em uma sociedade capitalista, as diretrizes políticas e jurídicas a serem adotadas por um governo e até mesmo pelo próprio Estado são ditadas pelo poder econômico, global e local, representado nas elites financeiras que fazem prevalecer os seus interesses em detrimento de todos.

A partir desses contornos, surge uma nova noção de democracia. Não só no Brasil, mas em países como Estados Unidos da América (EUA), uma onda conservadora que prega ideologias contrárias aos direitos fundamentais e à inclusão das minorias socialmente excluídas. À essa nova configuração da Democracia, dá-se o nome de Democracia Iliberal (MOUNK, 2019), ou seja, uma democracia sem direito, capitaneada por um líder eleito democraticamente pelo povo, mas que se propõe ser o representante somente deste, sem a mediação das instituições liberais clássicas.

Miranda (2015, p. 21) indica que a erosão democrática nos tempos atuais tem por principais sinais: a) o elevado número de abstenções em todas as eleições; (b) a dificuldade de chegada ao Parlamento de novos partidos; (c) a pouca renovação da classe política, com a criação dos políticos profissionais; (d) a escolha dos altos cargos da Administração Pública segundo critérios partidários e não segundo o mérito; (e) a colonização da classe política pela classe financeira e (f) o alheamento dos cidadãos em relação as grandes decisões políticas, sociais e econômicas. Além desses elementos, deve-se juntar a crise de desempenho da democracia liberal em dar estabilidade econômica para fortalecer um Estado de bem-estar social e prosperidade (FILHO; DIÓGENES; GÓES, 2021, p. 22).

Observa-se, em lado oposto, uma sucessão de crises econômicas nacionais e internacionais que levam à altas taxas de inflação, instabilidade política, perda de poder de consumo das classes mais pobres e da classe média e, por consequência, descrença no próprio sistema político, reforçando a ideia de que a responsabilidade por esse cenário recai nas “velha política”, aquelas figuras que ocupam cargos políticos há anos e valem-se desse cargo como forma de enriquecimento pessoal. Com isso, há a perda da confiança do povo que não apenas mina a sua credibilidade no sistema político, mas também na própria democracia liberal, fazendo surgir novos líderes que se valem desse sentimento para pautarem suas políticas. São políticos que procuram incendiar esse sentimento de desconfiança nas instituições liberais, propondo a solução de todos os problemas políticos e econômicos ao povo.

Surgem esses representantes que, ao revés dos líderes absolutistas de séculos passados, não se declaram como sendo o Estado, mas sendo sim o povo: “o povo sou eu” (FILHO; DIÓGENES; GÓES, 2021, p. 23). Não se identificam com as instituições liberais do Estado, distanciando-se daquilo que chamam como “velha política” e propõe a criação de uma “nova política”, sem, contudo, indicar a diferença entre uma e outra. Ironicamente, por vezes, a nova política é liderada por políticos de carreira, com mais de vinte anos de atuação.

Apesar das contradições discursivas, esses líderes servem como ídolos para o povo desacreditado no governo. Desse modo, esses novos líderes chegam ao poder por meio de mecanismos democráticos, como o voto, e, a partir disso, implodindo de dentro as instituições liberais do Estado Democrático de Direito. Aproveitam o cenário de crise para colocar-se em rota de colisão com as principais instituições que dão suporte à democracia, assim como contra os direitos fundamentais, para que, como líderes ungidos pela voz soberana do povo, consigam promover obstáculos, utilizando as instituições liberais do Estado, à execução da vontade do povo, minando as instituições democráticas que impedem a instalação de uma autocracia, abafando a voz daquilo que chamam de “minorias ressentidas” (FILHO; DIÓGENES; GÓES, 2021, p. 23).

Assim, a Democracia Iliberal, apesar dos sintomas autocráticos e até ditatoriais, ainda se mantém como democracia. Na realidade, não se espera a falta de democracia, mas sim a falta de respeito pelas instituições independentes e pelos direitos individuais (MOUNK, 2019). Trata-se de uma nova configuração da democracia moderna, associada diretamente à sociedade em rede já que o poder e o apoio popular desses líderes se dá essencialmente em razão da sua popularidade nas redes sociais e difusão em massa de seus discursos pela mídia.

Ao prometerem ser o povo, esses líderes acabam por sistematicamente negligenciar aqueles do povo que não se enquadram em seus padrões morais e conservadores de cidadania. Afastam opositores e minorias sociais do debate público, até serem calados, estabelecendo-se dois tipos de cidadania: uma de primeira classe e outros que não merecem integrar a vontade nacional (FILHO; DIÓGENES; GÓES, 2021, p. 24).

Essa forma de desfazimento da democracia é muito mais sutil e lenta do que a tomada de poder forçada pelas forças armadas, pois além de se alimentar de um déficit de representatividade política, plantam sementes de ódio à política e à democracia que se manterão mesmo após a retirada desses líderes do poder (FILHO; DIÓGENES; GÓES, 2021, p. 24).

A ruptura do Estado Democrático de Direito se inicia exatamente a partir da falta de interesse do cidadão pelo processo político, deixando a cargo de extremos polarizados o

domínio do debate que, ao invés de estimularem o diálogo, estabelecem balizas estanques que simplificam e diminuem a complexidade da vida social a um maniqueísmo dos “nós ou eles”, “direita ou esquerda”, “fascista ou comunista” (FILHO; DIÓGENES; GÓES, 2021, p. 25). O autoritarismo surge como resposta a esse sistema de descrença, em um contexto em que as redes circulam conteúdo sem a menor preocupação e responsabilidade com a verdade, fecundando o ambiente propício para a instauração da pós-verdade (CASTELLS, 2018, p. 22).

Bem por isso que a maneira encontrada para ruir a democracia liberal a partir do seu próprio interior é por meio da tomada de domínio da narrativa, iniciando uma verdadeira guerra midiática e argumentativa contra as instituições independentes que são capazes de apontar as falhas e contradições dessa narrativa e que podem mostrar a força por de trás desse líder populista (FILHO; DIÓGENES; GÓES, 2021, p. 25). Tal guerra é, essencialmente, travada no contexto da sociedade em rede, por meio das redes sociais, mídia tradicional e outros veículos de comunicação em massa, ambiente esse responsável, inclusive, por garantir a eleições desses líderes autoritários, como será demonstrado no capítulo subsequente.

3 O SURGIMENTO DA DEMOCRACIA ILIBERAL A PARTIR DAS NOVAS CONFIGURAÇÕES DA SOCIEDADE EM REDE NO CONTEXTO BRASILEIRO: DESAFIO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Apesar das inovações tecnológicas trazidas pela quarta revolução saltarem aos olhos, em um primeiro momento, como somente positivas, é necessário cautela para que não se tome o debate em torno de um ciberespaço que não existe fora dos livros. Isto é, mostra-se necessário ver como a *internet* e as redes sociais, principalmente, são operacionalizadas pelos diversos atores sociais, sejam movimentos sociais ou membros de Estados, percorrendo e incluindo, por óbvio, as empresas detentoras do capital.

Pega-se como exemplo inicial os movimentos socialmente organizados, esse compreendido como aqueles “organizados com algum arranjo institucional que vise sua continuidade temporal, principais objetivos políticos definidos ou em construção pelos militantes e um projeto ou utopia de mudança social, política e cultura” (SCHERER-WARREN, 2014, p. 14). Uma característica marcante desse tipo de movimento social é a presença de lideranças, regras, cargos, projetos e objetivos traçados.

A *internet* produz outra configuração de movimentos sociais. Por meio dessa ferramenta, haveria uma descentralização de modo que não seria possível identificar uma

liderança do movimento (CASTELLS, 2013). Não se defende que o advento da *internet* deturpou ou destruiu a estrutura organizativa desses “movimentos sociais organizados”, mas foi responsável por impor uma inevitável adaptação a esses grupos para que pudessem perpetuar e difundir as suas pautas. Houve uma operacionalização da ferramenta *internet* e redes sociais para os fins aos quais se destinam as mobilizações desses grupos organizados.

As transformações econômicas e tecnológicas das últimas décadas não só produziram impacto na maneira de se praticar a democracia, mas sobretudo no próprio indivíduo. Como já referido, o indivíduo no espaço digital se torna membro de uma comunidade, aliando-se àqueles que tenham maior afinidade político ideológica. Nesse contexto, as pessoas tendem a buscar e se reagrupar em torno dessas identidades, sejam elas coletivas ou individuais, em busca de uma identidade digital. As novas tecnologias criaram formas de sociabilidade para além das estruturas institucionais, gerando assim grande potencial de mobilização da sociedade civil (GOHN, 2016).

Sobre o poder das redes no exercício da democracia, contextualiza-se no Brasil o que ocorreu em 2013. As chamadas “Jornadas de Junho de 2013”, uma onda de protestos que levou às ruas milhões de pessoas organizadas por meio das redes sociais, ilustra muito bem o poder do ciberespaço no exercício da democracia. Na sua origem, os protestos eram liderados pelo Movimento Passe Livre (MPL), que se engloba no conceito apresentado anteriormente de movimento social organizado, que protestava contra o aumento da passagem de ônibus, evento esse responsável por aumentar o quadro de desigualdade social.

As Jornadas eram inicialmente lideradas pela esquerda brasileira contra a política urbana praticada pela direita (AVRITZER, 2016). Contudo, graças ao poder da *internet* e da difusão de notícias, muitos movimentos se juntaram ao MPL nas ruas ao redor de todo país, ocupando diversas capitais e, inclusive, o Congresso Nacional. A *internet* desempenhou papel central e graças a ela, a Jornada ganhou proporção nacional. Essa massificação deu-se através dos meios de comunicação de massa, “que tornou o descontentamento em uma simplificação das insatisfações, expressas por meio de indignação generalizada com o sistema político” (COSTA, 2021).

O mês de junho de 2013 foi marcado por diferentes protestos em diferentes cidades brasileiras. Durante esse período, com a perda do controle do MPL sobre as manifestações, essas passaram desse grupo para nenhum, observando-se uma tentativa de expulsar os partidos políticos, em uma tentativa de dar ao movimento um sentimento de indignação geral. Assim, a liderança dos grupos de esquerda foi perdida para grupo nenhum, o que marcou a passagem da

pluralização do debate para a polarização (AVRITZER, 2016). As manifestações tiveram também protagonismo dos jovens, antecedidas por movimentos com grande apoio nas redes sociais, amplamente utilizadas para sua organização.

A partir daí o movimento parou de se centrar no aumento da passagem do transporte urbano e levantou pautas difusas, sobretudo contrárias ao governo federal de Dilma Rousseff (PT). Isso se deu graças à perda de credibilidade política do mandato da ex-Presidenta Dilma que se mostra contraditório, já que o Brasil passava por um processo de inclusão social e financeira via consumo (PINHEIRO-MACHADO, 2019, p. 30).

Com a mudança de pauta do aumento do preço da passagem, diversos lemas foram levantados tais como o antipetismo, anticorrupção, antipolíticos, anti-tudo, o que favoreceu o crescimento de uma onda de lideranças que pregavam discursos beligerantes contrários ao *establishment* político, ironicamente se valendo dele para suas campanhas e transmissão de ideologias. A mudança ideológica foi acompanhada pela passagem de movimento apartidário para antipartidário, sentimento que, juntamente com a anticorrupção, foi cooptado pela mídia e ressignificado como um discurso anti-PT (COSTA, 2021). Esse fenômeno marcou um novo capítulo na política brasileira que anos depois culminou no *impeachment* da ex-Presidenta e a ascensão do conservadorismo autoritário ao poder.

Diversas são as razões no contexto internacional e local que levaram à erosão das liberdades individuais e dos direitos fundamentais. Para buscar explicar o fenômeno, mas não de forma exaustiva, inicia-se com o sentimento de deslocamento do povo frente ao processo político que mina a confiança no regime democrático liberais vigente (FILHO; DIÓGENES; GÓES, 2021, p. 22). Isso se deu, no contexto brasileiro, principalmente pós-manifestações de junho de 2013 e com a deflagração da Operação Lava Jato, responsável por revelar um esquema de corrupção de agentes públicos e privados envolvendo a Petrobrás e outros setores do Estado.

A mídia assimilou o discurso anticorrupção que se acalorou por meio das manifestações de 2013 e que foi potencializado com a Operação Lava Jato. A tradição midiática é de explorar os escândalos de corrupção, em particular aqueles eleitorais, que envolvem políticos e sobretudo possíveis candidatos. Especialmente a mídia brasileira tem preferência por escândalos que envolvam políticos e partidos da esquerda, em contraste com o tratamento leniente prestado às suspeitas (e confirmações) de corrupção levantadas contra políticos e partidos conservadores (FERES JÚNIOR; BARBABELA; BACHINI, 2018, p. 200). Os atos praticados pela Operação liderada pela Polícia Federal e Ministério Público Federal ganharam ampla divulgação nacional, em horário nobre na televisão, mas sobretudo nas redes sociais,

local em que a polarização das redes foi tomada a partir de embates entre defensores e opositores da Operação.

A mídia é um conglomerado não homogêneo de empresas com poder de capital imenso. Como empresa, visa ao lucro, com todas as suas atividades de noticiamento, novelas, marketing. Por isso, indo além do jargão popular de que “escândalo vende”, a mídia não possui somente interesse pelo escândalo, mas o produz, especialmente nas temáticas de corrupção política, comportamento sexual, desvio comportamental de pessoas famosas etc. (THOMPSON, 2000).

As eleições de Trump nos EUA e Bolsonaro no Brasil possuem íntima relação com a operacionalização do ciberespaço, sobretudo as redes sociais, para difusão e propulsão de seus discursos, bem como organização de seus ativistas. A partir de Trump nos EUA, percebeu-se uma onda de *backlash* cultural, uma resposta negativa à emergência de valores progressivas, juntamente com o aumento da segurança econômica e de desigualdades crescentes (COSTA, 2021).

O alto poder de propulsão e divulgação de uma mensagem nas redes sociais foi fator decisivo para início da democracia iliberal no Brasil. De certa forma, apesar da mídia existir há muito tempo no Brasil, não há precedentes na história moderna de um poder de difusão de mensagens em uma escala global e praticamente instantânea. Por isso mesmo a *internet* é propícia e especialmente perigosa para inserção de elementos tais como a desinformação e o uso de “informações falsas” *fake news*.

Desinformação pode ser definida como informações falsas (não confundidas com o termo *fake news*) geradas sem a intenção de causar danos a outrem, enquanto *fake news* são informações criadas para deliberadamente prejudicar pessoas, grupos ou organizações (COSTA, 2021). Desse modo, as *fake news* são instrumentos utilizados para difundir uma ideia, desmoralizar um adversário, atacar uma instituição ou ruir a democracia por meio da difusão de mentiras que buscam alterar os fatos da realidade. Inseridas essa difusão de informações falsas em um contexto sócio-político polarizado, tem-se o reforço de uma lógica conflituosa, pela via ideológica e psicológica, criando figuras “inimigas” que devem ser eliminadas. Na era digital, “a divulgação de notícias falsas depende tanto de seus produtores como da disposição dos usuários para retransmiti-las” (SORJ; CRUZ, SANTOS, RIBEIRA, ORTELLADO, 2018, p. 12).

Apesar de *fake news* não ser uma prática recente da modernidade, com o surgimento das redes sociais é evidente que essa poderosa arma de fazer política passou a ser instrumentalizada

por aqueles que sonham com o poder, a qualquer preço. Redes sociais como *Twitter* e *Facebook* são plataformas baseadas no poder de propagação e redirecionamento de imagens, informações e textos entre seus usuários, transformando o cibercidadão em um produtor de informações e conteúdo sem necessitar do intermédio da tradicional mídia, espalhando essas informações de forma exponencial e alcançando um número jamais visto de pessoas.

A *internet* foi responsável pela revolução na forma como informações e ideias políticas são disseminadas. Por meio de redes sociais gratuitas, certos agentes políticos agem com o objetivo de “viralizar” suas informações, ideias, ideologias, mediante a divulgação de ideias que reforçam e confirmam preconceitos e preferências de seus interlocutores. Esses receptores, apoiadores daquela ideologia e daquelas propostas políticas, compartilham a informação de imediato, sem qualquer filtro de veracidade, justamente porque o conteúdo lhes é agradável (SORJ; CRUZ, SANTOS, RIBEIRA, ORTELLADO, 2018, p. 12).

A partir disso, a lógica tradicional de produção de informação modifica-se. Não mais um grupo midiático detém o monopólio da informação, ou seja, um único grupo informa muitas pessoas. Agora, uma pessoa informa outras muitas pessoas, muitos produzem para muitos (FILHO; DIÓGENES; GÓES, 2021, p. 26). É importante pontuar que não houve a perda total do poder da mídia tradicional, que continua detendo grandes números de audiência, além de contar com uma certa confiança do público que crê na veracidade das informações por ela veiculada. Na realidade, esses grupos empresariais apenas adaptaram-se à era digital, de modo que dentro das redes sociais ainda possuem poder de pauta, por meio de noticiamento de desastres, polêmicas e uso político de seu poder midiático.

As redes sociais não são terras livres de controle ou manipulação. Pesquisas feitas no *Twitter* e *Facebook* revelam que a utilização dessas redes torna possível a criação de “câmaras de eco” (SUNSTEIN, 2007, p. 6), em que pessoas realizam a própria curadoria daquilo que gostariam de ver, afastando assuntos ou argumentos indesejáveis. É a criação da chamada “bolha”, em que, a partir dos gostos particulares do usuário, as redes sociais impulsionariam os conteúdos favoráveis à ideologia política do usuário, por exemplo, fazendo ele crer que toda a rede social está tomada por esse viés, no denominado viés de confirmação (PARISIER, 2016, p. 32).

Para manipular a realidade visualizada pelo usuário, as redes sociais utilizam algoritmos que, de forma grosseira, podem ser definidos como conjunto de instruções, organizadas de forma sequencial, que determina como algo deve ser feito (MENDES, MATTIUZZO, 2019, p. 3). Basicamente, um dos objetivos centrais dos algoritmos é fazer previsões utilizando

probabilidades, analisando dados fornecidos (*inputs*) e oferecer “palpites” coerentes (*outputs*) (MENDES, MATTIUZZO, 2019, p. 3). Quanto melhor a tecnologia, mais real e precisa a resposta.

Os algoritmos que captam os interesses dos usuários das redes sociais tendem a reforçar o eco das opiniões pessoais de cada um, atendendo aos vieses de confirmação no sentido em que o consumo de informações na rede se ajusta às ideias sobre o mundo, tornando o navegar entre as notícias algo prazeroso já que o consumo de informações contrárias ideologicamente é frustrante (FILHO; DIÓGENES; GÓES, 2021, p. 26). Apesar disso, não é o algoritmo o responsável único e universal para direcionamento de conteúdo e produção de bolhas de informação, devendo-se considerar outros elementos como as próprias escolhas de amizade virtual e páginas a serem seguidas pelo usuário, por exemplo (BAKSHY; MESSING; ADAMIC; 2015).

Analisando a partir de Trump e Bolsonaro, dois candidatos representantes de uma direita conservadora, percebe-se que há uma certa similitude no que tange a comunicação política. Costa (2021) aponta que, em primeiro lugar, ambos se utilizam de comunicação direta por meio de contas pessoais em redes sociais. Em segundo lugar, utilizam-se de campanha cultuando suas próprias imagens, na qual as atividades de governar e fazer campanha não se separam. Em terceiro ponto, constroem uma imagem de homem simples (a despeito do primeiro ser um empresário multimilionário e o outro ter uma carreira de político com mais de 25 anos), criando uma relação de empatia com o povo e vão de encontro à política do entretenimento e à despolitização da política. Também se utilizam de uma retórica incendiária, por meio de linguagem divisiva e discurso de ódio, relacionadas com o extremismo violento. Por fim, esses todos elementos em conjunto resultam na última estratégia adotada pelos dois, que é o ganho de cobertura midiática gratuita, uma vez que suas ações capturam a atenção da mídia.

Nesse contexto, mesmo que Bolsonaro tenha chegado ao poder por meio de um instrumento democrático, seu governo não se pode classificar seu governo como plenamente democrático. Como alerta Castells (2018, p. 10) o respeito aos direitos fundamentais e políticos, as liberdades de associação e as eleições periódicas e livres são bases que constituíram a democracia liberal. A democracia se forma fundamentada nas relações de poder social, privilegiando, entretanto, os poderes já consolidados e que, por isso, não há como afirmar que ela é representativa, exceto se os cidadãos assim acreditarem, “porque a força e a estabilidade das instituições dependem de sua vigência na mente das pessoas” (CASTELLS, 2018, p. 10).

Ao agir minando a confiança da população na própria democracia, Bolsonaro enfraqueceu a estabilidade das instituições ao disseminar a desconfiança sobre a lisura do processo democrático como um todo. Destaca-se que não se trata de questionar o processo democrático, que devem sempre ser feito com a intenção de melhorá-lo, mas sim atacá-lo com a intenção oposta, de destruir.

Bolsonaro se elegeu em 2018 com apenas oito segundos de horário gratuito de propaganda eleitoral (COSTA, 2021), baseando sua campanha em uso massivo de redes sociais e *fake news*, utilizadas como ferramenta de *marketing* e campanha política (RUEDIGER, 2018). A partir de sua retórica de ataque às instituições liberais e à própria mídia, Bolsonaro garantiu uma campanha política potencializada por opositores, como a própria mídia, que usavam suas redes sociais e jornais para propagar críticas às falas de Bolsonaro ao mesmo tempo que as propagava junto.

Líderes populistas como Bolsonaro e Trump se valem de sentimentos de insatisfação com questões antigas como corrupção, crises econômicas, terrorismo. Também se alimentam de discursos de ódio, que sempre estiveram presentes na sociedade, que atacam mulheres, negros, indígenas e pessoas LGBTI+. Assim, aqueles que se identificam com essas pautas, e que sempre se identificaram, veem-se representados por um líder que pensa igual a eles. Não é somente a afinidade pelos discursos de ódio que alça tais líderes ao poder, mas também o sentimento de insatisfação da população com aquilo que esses mesmos líderes chama de “velha política”.

Por meio do medo e da insatisfação, da desconfiança dos partidos e das instituições liberais, é fomentada a busca por novos atores políticos para proteção, apesar de alguns desses atores não serem sequer novos no cenário político. Mas é que nesse cenário de medo e incertezas, os indivíduos buscam discursos claros e sem rodeios que traduzam seus preconceitos pessoais, tais como xenofobia e racismo. Esses discursos buscam rememorar posições já há muito superadas e reforçam o conservadorismo, voltando “à família patriarcal, como instituição primeira de proteção cotidiana diante de um mundo em caos” (CASTELLS, 2018, p. 29).

Assim, surge a figura desse líder populista, como uma resposta eficaz, rápida e simples contra “tudo e todos”, contra um sistema que se mostra em decadência e que não consegue mais garantir o bem-estar, a economia e os elementos necessários para prosperar. Esse fenômeno está na raiz de diversas manifestações, por exemplo na ascensão de “um personagem estrambólico, narcisista e grosseiro como Trump à Presidência dos Estados Unidos” (CASTELLS, 2018, p. 30).

Assim, a partir de 2013, com o uso massivo das redes sociais sobretudo em 2018, ano de eleição, abriu-se caminho para a reorganização das forças conservadoras na *internet* e nas ruas. Símbolos foram levantados a partir desses protestos, levando consigo pautas de indignação coletiva da classe média e trabalhadora em razão das sucessivas crises econômicas, escândalos de corrupção e precarização do serviço estatal (COSTA, 2021). Cresceu o conteúdo conservador no discurso popular brasileiro, como um antipartidarismo, nacionalismo exacerbado e a retomada de uma extrema-direita, caracterizada por um sentimento anti-institucional.

Portanto, nota-se que o advento da *internet* e das redes sociais, com a sua apropriação no processo eleitoral, trouxe riscos ao desenvolvimento e existência da democracia liberal. Esses riscos que vão desde a disseminação de notícias falsas e *fake news* até a seleção de conteúdo a serem mostrados aos cidadãos, contribuem para a afronta aos direitos fundamentais e às instituições liberais democráticas o que, em última medida, culmina na ruína da democracia liberal e surgimento de uma democracia iliberal. Por isso, a garantia do respeito aos direitos fundamentais, sobretudo no contexto digital, surge como uma primeira barreira para (tentar) frear esse processo de ruína da democracia.

4 CONCLUSÃO

O autoritarismo no século das redes sociais, da potencialização das *fake news* e da sociedade em rede, não vem na forma de golpes militares. Vem, sim, por meio de processos democráticos, com roupagem de respeito a princípios básicos como direito ao voto. Contudo, utilizam do Estado para implodi-lo de dentro, não com a intenção de substituí-lo por algo novo, mas sim com a intenção de lançar-se enquanto autocrata comandante máximo de um Estado não democrático.

Por isso, é necessário repensar o conceito de democracia com a finalidade de adaptá-lo ao mundo globalizado pelo ciberespaço. Para que se recaia em preciosismos conceituais que não existam na realidade, olhar para os acontecimentos político atuais auxilia na construção de novos conceitos. Os contornos produzidos pelos novos regimes conservadores que ascenderam no mundo graças ao poder das redes sociais proporcionam um bom ponto de partida para análise da democracia moderna. Há um ponto médio entre um Estado Democrática e um Estado não Democrático: o Estado Democrático Iliberal, uma amorfia entre democracia, liberalismo e

autoritarismo. Há a manutenção de instituições liberais clássicas, mas o ataque e o risco de desfazimento delas é constante.

Diante desses fatores é possível estabelecer uma relação entre erosão da democracia e sociedade em rede. Isso porque foi a partir da potencialização da participação cidadã no processo político, proporcionada pela *internet*, que novos atores políticos surgiram. Tanto aqueles que pretendiam ampliar a participação de minorias sociais no processo democrático, quanto daqueles que tinham como agenda a erosão do próprio Estado Democrático que os elegeram não necessariamente tomando para si o comando de todas as instituições liberais como fizeram os golpes militares do século passado, mas jogando a opinião pública contra elas com a finalidade de se autopromover a sua imagem acima de todo o processo democrático.

Apesar de não ser possível, e nem aqui se pretende isso, estabelecer respostas universais e, é possível e essencial conjecturar alternativas a esse problema. Inicialmente, mostra-se primordial a promoção de uma cidadania digital no Brasil. Como foi possível ver, na medida em que a *internet* surgia no mundo, no Brasil, viva-se um período ditatorial sendo que, ao término desse, a *internet* estava à pleno funcionamento. Em consequência disso, os cidadãos brasileiros precisaram no período de redemocratização aprender não somente a viverem em uma democracia, a praticarem a cidadania, mas também a compreender e se adaptar aos novos contornos sócio-políticos trazidos pela globalização digital. Portanto, a cidadania digital, a conscientização sobre o espaço digital não ser terra-sem-lei e os perigos advindos do mau uso desse instrumento, são medidas importantes para frear o poder político avassalador que surge a partir do uso dessa tecnologia contra a democracia.

Por fim, é crucial que as instituições liberais, sobretudo o Poder Legislativo e o Poder Judiciário, exerçam seu papel na regularização das redes sem, contudo, impedir o seu funcionamento já que se defende aqui que apesar dos malefícios já demonstrados, a *internet* é ótima aliada das minorias socialmente excluídas. Deve-se, então, promover o internauta não a um mero usuário, mas consumidor de um serviço de modo que, como consumidor, possui direitos perante as grandes empresas detentoras das redes sociais.

Assim, a pressão sobre esses provedores surge da necessidade de impor-lhes maior responsabilidade sobre as informações que são veiculadas por meio de perfis registrados em suas plataformas. À exemplo, cita-se o banimento da conta de Donald Trump no *Twitter* pós diversas notícias falsas propagadas por ele sobre o processo eleitoral estadunidense. No Brasil, o Congresso Nacional desempenha o papel chave em pressionar as empresas detentoras de redes sociais e aplicativos de comunicação, inclusive valendo-se do mecanismo legal para atribuir

maior responsabilização delas em face de informações atentatórias à democracia veiculadas por meio de suas plataformas.

Essas são ideias, jamais exaustivas, que servem de ponto de partida para se pensar uma saída à Democracia Iliberal imposta ao Brasil. Não é ela produto único das tecnologias provenientes da Quarta Revolução Industrial, mas é inegável a sua potencialização, ascensão e permanência em razão da operacionalização de meios como as redes sociais e a *internet* que auxiliaram no processo de pôr o povo contra a democracia.

REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. Direitos fundamentais no Estado Constitucional Democrático. **Revista de Direito Administrativo**, v. 217, p. 55–66, 1999. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/47413>. Acesso em: 24 abr. 2023.

AVRITZER, Leonardo. **Impasses da democracia brasileira**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

BAKSHY, Eytan; MESSING, Solomon; ADAMIC, Lada A. Exposure to Ideologically Diverse News and Opinion on Facebook. **Science**, 2015. Disponível em: <https://www.science.org/doi/10.1126/science.aaa1160#:~:text=Friends%20shared%20substantially%20less%20cross,of%20this%20cross%2Dcutting%20content>. Acesso em: 17 jan. 2022.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Tradução: Carmen C. Varriale *et al.* Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1ª ed., 1998.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede: a era da informação: economia, sociedade e cultura; Volume I**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

CASTELLS, Manuel. **O poder da Comunicação**. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura: a crise da democracia liberal**. Tradução: Melo, Joana Angélica d'Avila. São Paulo: Zahar, 2018.

COSTA, Andressa Liegi Vieira. Mobilização e redes sociais no Brasil: da crise da Democracia ao populismo de Bolsonaro. **Democracia e Direitos Fundamentais**, 2021. Disponível em: https://direitosfundamentais.org.br/mobilizacao-e-redes-sociais-no-brasil-da-crise-da-democracia-ao-populismo-de-bolsonaro/#_ftnref1. Acesso em: 24 abr. 2023.

FERES JÚNIOR, João; BARBABELA, Eduardo; BACHINI, Natasha. Lava Jato e Mídia. *In*: KERCHE, Fábio; FERES JÚNIOR, João (coords.). **Operação Lava Jato e a democracia brasileira**. São Paulo: Contracorrente, 2018.

FILHO, Rainel Batista Pereira; DIÓGENES, João Victor de Hollanda. GOÉS, Ricardo Tinoco. Democracia iliberal e sociedade em rede: a era das redes sociais e seus impactos na democracia. **Revista de Teorias da Democracia e Direitos Políticos**, v. 7, n.º 1, pp. 18-31, jan/jul. 2021.

GOHN, Maria. **Manifestações de protesto nas ruas no Brasil a partir de Junho de 2013: novíssimos sujeitos em cena**. Revista Diálogo Educacional, 16(47), pp. 125-146, 2016.

LÉVY, Pierre. **A Inteligência coletiva: por uma antropologia do ciberespaço**. 3ª. ed. São Paulo: Loyola, 2000.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. 3ª. ed. São Paulo: Editora 34, 2010.

LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2003.

MENDES, Laura Schertel; MATTIUZZO, Marcela. Discriminação Algorítmica: Conceito, Fundamento Legal e Tipologia. Poro Alegre: **RDU**, vol., 18, n. 90, pp. 39-64, nov.-dez. 2019.

MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

PARISER, Eli. **O filtro invisível**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2016.

PINHEIRO-MACHADO, Rosana. **Amanhã vai ser maior: o que aconteceu com o Brasil e possíveis rotas de fuga para a crise atual**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2019.

POST, Robert; SIEGEL, Reva. Roe Rage. Democratic Constitutionalism and Backlash. **Harvard Civil Rights-Civil Liberties Law Review**, 2007.

RUEDIGER, M. A. **Desinformação nas eleições 2018: o debate sobre fake news no Brasil**. FGV DAPP, 2018. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/29093>. Acesso em: 24 abr. 2023.

SANTOS, Diego Fruscalso dos. **A invenção da ciberdemocracia: o conceito de democracia na era do ciberespaço**. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Porto Alegre, 2013.

SCHERER-WARREN, Ilse. Dos movimentos sociais às manifestações de rua: o ativismo brasileiro no século XXI. Florianópolis: **Política & Sociedade**, vol. 13, n.º 13, pp. 13-34, set/dez. de 2014.

SOFRJ, Bernardo; CRUZ, Francisco Brito; SANTOS, Maike Wile dos; RIBEIRO, Marcio Moretto; ORTELLADO, Pablo. **Sobrevivendo nas redes: guia do cidadão**. Plataforma Democrática, Fundação FHC e Centro Edelstein, 2018.

SUNSTEIN, Cass. **#Republic.com. Divided democracy in the age of social media**. Princeton University Press. Princeton, New Jersey: 2007.

THOMPSON, John Brookshire. **Political scandal: power and visibility in the media age**. Cambridge: Polity Press/Blackwell, 2000.